



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

I - Regência Legal Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1.085/2022, Decreto Municipal nº 101/2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.	
II - Órgão Interessado Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	
III - Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2026/SRP	IV - Processo Administrativo Nº 173/2026
V - Tipo de Licitação Menor Preço	VI – Regime de Execução / Forma de Fornecimento Fornecimento Parcelado, por demanda
VII - Critério de Julgamento Menor Preço por lote	VIII – Exclusiva ME/EPP () SIM (X) NÃO
IX – Modo de Disputa Aberto	
X – Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de todas as unidades da rede municipal de saúde de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.	
XI – Sessão Pública: Data Limite Recebimento Propostas: 09/09/2026 às 08:00hs (horário de Brasília) Início Sessão Eletrônica 10/09/2026 às 09:00hs (horário de Brasília) Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br .	
XII - Dotação Orçamentária: Responderão pelas despesas objeto da licitação as dotações indicadas no edital e contrato	
XIII - Prazo de Vigência da Ata 01 (um) ano	XIV - Vigência do Contrato Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 107 da Lei nº. 14.133/2021
XV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito à Praça JJ Seabra, nº 172, Centro – Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, Bahia, pelo Tel (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br .	
Pregoeiro responsável: Elzivan de Azevedo Pereira Pregoeiro Oficial Decreto nº 099/2026	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026/SRP.

PREÂMBULO

Município de Jaguaquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 099/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de todas as unidades da rede municipal de saúde de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

Data Limite Recebimento Propostas: 09/09/2026 às 08:00hs (horário de Brasília)
Início Sessão Eletrônica: 10/09/2026 às 09:00hs (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de todas as unidades da rede municipal de saúde de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde, única participante.
- 2.2. Não será admitida adesão à ata de registro de preços por entes e órgãos não participantes.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 Para a licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos neste Edital.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- 5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na



responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

6.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. Como condição de participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4. Não serão admitidas a participar deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,



concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que estejam sob falência.

6.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.

6.7. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

7.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Valor unitário e total do item

b) Marca, quando for o caso.

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

8.22. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.25. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.25.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.25.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.25.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

8.25.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectadas na sessão.

8.25.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.25.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



8.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado ou máximo estipulado pela administração.

9.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido no orçamento da administração, quando este for divulgado e conforme estabelecido no Termo de referência.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. Considerando a natureza dos produtos objeto da contratação, bem como os riscos inerentes ao eventual inadimplemento ou desabastecimento, as propostas com valor global inferior a 80% (oitenta por cento) do valor estimado para o respectivo lote serão submetidas à análise específica de exequibilidade.

9.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.

9.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do



licitante será recusada.

9.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;** e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,** mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 10.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho. Havendo alguma restrição, o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

10.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica BNC os documentos de habilitação.

10.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente será feitas em relação ao licitante vencedor.

10.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:

a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V)

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI)

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da participante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrados na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.

b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

13.1.1. Os índices referidos na alínea ‘c’ do item 13.1 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou serem formulados por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: “*Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei*”.

13.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome do estabelecimento que realizará o fornecimento.

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante, ativa, expedida pela ANVISA ou órgão competente. A AFE deverá ser apresentada por meio de cópia do documento, cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impressão da tela do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo os dados da empresa e seu respectivo cadastro junto à ANVISA;

d) Certidão de Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico perante o Conselho de Farmácia respectivo;

e) Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial.

14.2. A dispensa legal de apresentação de quaisquer documentos indicados na qualificação técnica deve ser justificada e comprovada pela interessada.

14.3. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter a assinatura do representante legal da licitante.



b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado no edital.

16.4. Assim que o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos, salvo se outro prazo for estabelecido pelo próprio sistema de forma inalterável.

16.4.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio, por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

16.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.

16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à assinatura do contrato.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

18.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

18.7. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- b) O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

18.7.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os fornecimentos são prospectados e serão executados após a ordem de fornecimento, conforme demanda, ou seja, quando da efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de a administração contratar todos de forma imediata.

19.2. O pagamento será efetuado mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que, havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das

condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA-E.

20.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

21.1. A execução da ata/contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22. DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.

22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

23. DAS PENALIDADES.

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimentos;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 23.1 deste edital, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.

23.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.

23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

23.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.14. As multas serão atualizadas pela SELIC.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital

24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Jaguaquara e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

26.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

26.10. Fica eleito o foro da comarca de Jaguaquara, Bahia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que

seja.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Declaração Financeira ME/EPP

Anexo VI – Declaração Reserva de Cargos

Anexo VII – Modelo de Proposta

Jaguaquara, 21 de agosto de 2026.

Hemerson Oliveira De Labio
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026/SRP.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade a caracterização do objeto para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de todas as unidades da rede municipal de saúde de Jaguaquara, Bahia, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos no termo de referência.

Assim, os fornecimentos atenderão a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde da municipalidade.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.

Aplica-se as responsabilidades pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), sendo os usuários dos serviços considerados consumidores por equiparação.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos diversos se justifica pela necessidade de manter o funcionamento adequado dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaquara, Bahia, bem como os pacientes das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Essa medida tem como objetivo primordial garantir e elevar a qualidade da saúde pública municipal, em consonância com as demandas da população.

O fornecimento contínuo de medicamentos é essencial para o sucesso do tratamento de diversas condições de saúde, muitas das quais exigem medicamentos regulares e de longo prazo para seu controle, como no caso de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, dislipidemia, entre outras), infecções, doenças respiratórias e emergências médicas.

A necessidade de aquisição de medicamentos está diretamente relacionada ao compromisso da gestão pública com a saúde da população. A falta de fornecimento adequado pode levar a agravamentos no quadro de saúde, gerando internações e custos adicionais ao sistema de saúde pública, além de comprometer a qualidade de vida da população.

Dentro desse contexto, a aquisição de medicamentos é uma medida de fundamental importância para que os serviços de saúde ofereçam tratamento adequado e contínuo aos cidadãos, evitando interrupções nos cuidados e prevenindo complicações associadas à falta de acesso a medicamentos essenciais.

Ademais, outro aspecto fundamental para a justificativa da compra de medicamentos é a **obrigatoriedade de fornecimento de certos medicamentos por lei**. A Constituição Federal, em seu artigo 196, garante que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, e a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece que os medicamentos necessários para o tratamento de doenças devem ser fornecidos pelo poder público. Além de outras leis específicas que estabelecem que determinados medicamentos sejam disponibilizados pelo SUS.

Dessa forma, a aquisição dos medicamentos é plenamente justificada, pois visa garantir à população o acesso contínuo e regular ao tratamento necessário para o controle e a cura de doenças, contribuindo para a saúde pública de forma eficaz e responsável.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível da demanda por medicamentos, bem como pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde, evitando desassistência à população.

O sistema de registro de preços viabiliza uma espécie de almoxarifado virtual onde são efetuados estoques de bens e serviços sem a necessidade de armazenagem e o consequente pagamento. O pagamento somente ocorre no momento da efetiva entrega do material, bem ou serviço.

Os quantitativos foram levantados em razão de demanda habitual, considerando consumos anteriores e a rede de saúde pública municipal que demanda abastecimento contínuo e ininterrupto, ou seja, são os quantitativos necessários para atendimento da demanda.

O objeto deste termo de referência caracteriza-se como bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo, assim, obrigatória a utilização da licitação modalidade pregão.

O inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que “*pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, ‘b’ da Lei nº 14.133/2021), como forma de garantir maior competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão.

Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

A grande maioria das aquisições foi organizada por itens individuais, privilegiando a ampla competitividade, sendo a adoção de lotes medida pontual e tecnicamente justificada.

Contudo, em alguns pontos, há a necessidade de aglutinação de itens, considerando as características de semelhança, tais como: a) mesma classe terapêutica; b) forma farmacêutica equivalente; e c) condições similares de armazenamento e transporte.

Nestes casos, além das características dos itens, considerou-se a otimização da gestão contratual (reduz o número de contratos ou atas de registro de preços, facilita o controle de entregas, prazos e qualidade, melhora a rastreabilidade dos medicamentos), bem como uma melhor economia de escala, visto que os itens são de baixo valor agregado, permitindo ao pretenso fornecedor uma melhor diluição de custos operacionais entre os diversos itens.

A homogeneidade entre os itens aglutinados traz a garantia de não comprometimento da competitividade do certame.

Assim, justificada a contratação, o critério de julgamento e o procedimento escolhido.

III – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O art. 4º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo de contratação pública deve assegurar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Um dos principais objetivos de limitar a participação em procedimentos de contratação pública a pequenas empresas é a promoção da economia local ou regional, ou seja, o desenvolvimento da região onde se encontra o ente contratante, fomentando a economia local e regional.

Todavia, o próprio regime jurídico admite exceções à aplicação desse tratamento favorecido, especialmente quando sua adoção não se revelar vantajosa para a Administração Pública ou puder comprometer a competitividade do certame, conforme previsto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

No caso concreto, verificou-se que a restrição da participação exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte poderá reduzir significativamente o universo de competidores aptos a fornecer os itens objeto da contratação, notadamente em razão da natureza dos produtos (medicamentos), que frequentemente demandam capacidade logística, regularidade no fornecimento e atendimento a exigências específicas.

Ademais, constatou-se a inexistência, ou insuficiência, de fornecedores locais e regionais enquadrados como ME/EPP em número capaz de assegurar competição efetiva, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em afronta ao princípio da economicidade.

Assim, tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade.

Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Assim, não se mostra razoável a limitação de participação às micro e pequenas empresas, mormente considerando a inexistência de empresas locais em número de uma ampla concorrência.

Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado (participação exclusiva) e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

IV – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades/centros de atendimento para fornecimento de diversos medicamentos, conforme justificado.

O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico e critério de julgamento menor preço por lote.

Os medicamentos a serem contratados, bem como seus quantitativos e especificidades estão dispostos na planilha abaixo:

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01 - ÁCIDOS GRAXOS	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Ácidos graxos essenciais 100mL - cicatrizante 100ml (Loção Oleosa Corporal à base de AGE e TCM com Vitaminas A e E)	Frasco	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
02	Ácidos graxos essenciais 200 ml - 200ml (ácido cáprico, ácido laurico) lecitina de soja, Vitamina A e E, ácido cáprico e óleo de Girassol (ácido linoléico) para prevenção de escaras	Frasco	150	R\$ 6,43	R\$ 964,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.164,50	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02 - EXPECTORANTES	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Acetilcisteína adulto xarope 20mg/ml - 100 ml	Frasco	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
02	Acetilcisteína adulto xarope 40mg/ml - 100 ml	Frasco	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
03	Acebrofilina adulto xarope 10mg/ml - 120 ml	Vidro	600	R\$ 6,29	R\$ 3.774,00
04	Acebrofilina pediátrico xarope 5mg/mL - 120 ml	Vidro	600	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 7.618,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03 - AMBROXOL	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Ambroxol adulto 6mg/mL Solução oral com 100mL	Frasco	8000	R\$ 3,23	R\$ 25.840,00
02	Ambroxol pediátrico 3mg/mL Solução oral com 100mL	Frasco	8000	R\$ 3,39	R\$ 27.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 52.960,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04 - SALBUTAMOL SUSOENSÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Sulfato de salbutamol 0,4/ml - xarope - 100 ml	Frasco	1000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.360,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 05 - AMPICIKINA ORAL	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Ampicilina 500mg	Comprimido	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
02	Ampicilina 50mg/ml - Suspensão oral - 60 ml	Frasco	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.966,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 06 - BEZOATO DE BENZILA	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Benzoato de benzila 25% - Emulsão tópica - 60ml	Frasco	150	R\$ 5,03	R\$ 754,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 754,50	



ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 07 - DIMENIDRINATO GOTAS	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Dimenidrinato 25 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5 mg/ml. Frasco com autogotejador - 20 ml	Frasco	120	R\$ 5,26	R\$ 631,20
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 631,20	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 08 - SIMETICONA ORAL	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Simeticona 40 mg	Comprimido	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
02	Simeticona gotas 75 mg/ml - 10 ml	Frasco	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.800,00	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 09 - MEBENDAZOL ORAL	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Mebendazol 100 mg	Comprimido	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
02	Mebendazol 20mg/mL - 30 ml	Frasco	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 642,00	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 10 - RIFAMICINA	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Rifamicina spray 10mg/ml - 20 ml	Frasco	10	R\$ 4,32	R\$ 43,20
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 43,20	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 11 - CEFADROXILA ORAL	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Cefadroxila 500mg	Comprimido	500	R\$ 1,84	R\$ 920,00
02	Cefadroxila 50 mg/ml - 100 ml	Frasco	30	R\$ 48,82	R\$ 1.464,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.384,60	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 12 - ERITROMICINA COMPRIMIDO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
02	Eritromicina estearato 500 mg	Comprimido	90	R\$ 0,33	R\$ 29,70
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 29,70	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 13 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Hidróxido de alumínio suspensão 61,5mg/ml - 150ml	Frasco	5.000	R\$ 4,76	R\$ 23.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 23.800,00	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 14 - METOCLOPRAMIDA	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Metoclopramida 10mg	Comp	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
02	Metoclopramida 10 ml - 4mg/ml - solução oral	frasco	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
03	Metoclopramida 02 ml - 5mg/ml - solução injetável	ampola	1.200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.436,00	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 15 - NISTATINA ORAL	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Nistatina 50 ml 100.000 UI/mL - suspensão oral	Frasco	200	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.262,00	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 16 - ÓLEO MINERAL	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Óleo mineral 100mL	Frasco	30	R\$ 4,08	R\$ 122,40
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 122,40	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 17 - IPRATRÓPIA	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Ipratrópio brometo - 20 ml - 0,25mg/ml, solução para inalação	Frasco	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.230,00	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 18 - CETOCONAZOL CREME	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL



01	Cetoconazol 30G, 20mg/g - Creme	Bisnaga	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 569,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 19 - LIDOCAINA	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	"Lidocaína cloridrato 2% - 30g geleia	Bisnaga	1.000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
02	Lidocaína 2% 5 ml	Ampola	1.600	R\$ 3,76	R\$ 6.016,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 12.076,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 20 - SULFADIAZINA CREME	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Sulfadiazina de prata 50g, 1%	Bisnaga	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
02	Sulfadiazina de prata 400g, 1%	Pote	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.593,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 21 - ACICLOVIR CREME	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Aciclovir pomada 50mg/g 10g	Bisnaga	200	R\$ 3,88	R\$ 776,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 776,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 22 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Nistatina 100.000UI/g + Óxido de zinco 200mg/g bisnaga com 60g (pomada de uso dermatológico para assaduras)	Bisnaga	300	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.188,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 23 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Sais de reidratação oral: Cloreto sódio 3,5g + Glicose 20g, + Citrato de sódio 2,9 + Cloreto de potássio 1,5g	Envelope	8.000	R\$ 1,17	R\$ 9.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 9.360,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 24 - NEOMICINA CREME	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Neomicina + Bacitracina 15 gramas - 5mg+250UI/g - creme	Bisnaga	11.000	R\$ 2,83	R\$ 31.130,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 31.130,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 25 - CARVÃO ATIVADO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Carvão ativado em pó 25g	Frasco	06	R\$ 26,41	R\$ 158,46
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 158,46	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 26 - SALBUTAMOL AEROSSOL	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Salbutamol - sulfato de - 200 doses - aerossol - 100mcg/dose	Frasco	2.000	R\$ 16,72	R\$ 33.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 33.440,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 27 - BECLOMETASONA	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	"Beclometasona dipropionato - 200 doses - 200mcg/dose - aerossol oral	Frasco	02	R\$ 34,92	R\$ 69,84
02	"Beclometasona dipropionato - 200 doses - 250mcg/dose - aerossol oral	Frasco	02	R\$ 40,08	R\$ 80,16
03	"Beclometasona dipropionato - 200 doses - 50mcg/dose - aerossol oral	Frasco	02	R\$ 41,71	R\$ 83,42
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 233,42	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 28 - BUDESONIA	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Budesonida - 120 doses - 32mcg/dose- aerossol nasal	Frasco	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
02	Budesonida - 120 doses - 50mcg/dose - aerossol nasal	Frasco	10	R\$ 23,88	R\$ 238,80
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 417,80	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 29 - ÁGUA PARA INJEÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	AGUA BIDEUTILADA PARA INJECAO 10 ML SISTEMA FECHADO 10ml	AMPOLA	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00



02	AGUA BIDEDESTILADA PARA INECAO 20 ML SISTEMA FECHADO 20ml	AMPOLA	200	R\$ 0,76	R\$ 152,00
03	AGUA BIDEDESTILADA PARA INECAO 500ML SISTEMA FECHADO 500ml	FRASCO/BOLSA	120	R\$ 3,98	R\$ 477,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 3.509,60	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 30 - GLICERINA 12%	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	GLICERINA 12% 250 ML	FRASCO/BOLSA	90	R\$ 10,93	R\$ 983,70
02	GLICERINA 12% 500 ML	FRASCO/BOLSA	90	R\$ 11,87	R\$ 1.068,30
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.052,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 31 - MANITOL	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	MANITOL 20% 250ML INJ SISTEMA FECHADO 250ml 20%	BOLSA	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 136,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 32 - ESCOPOLAMINA	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Escopolamina butilbrometo + dipirona - composto - 10mg + 250mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
02	Escopolamina butilbrometo 10mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
03	Escopolamina butilbrometo + dipirona gotas - composto gotas 20ml - 6,67mg + 333mg/ml	Frasco	1.000	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
04	Escopolamina butilbrometo + dipirona 4mg/ml + 500mg/ml – ampola 5ml	Ampola	5.000	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 20.010,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 33 DICLOFENACO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Diclofenaco potássico 50 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
2	Diclofenaco resinato 15mg/ml -20 ml	Frasco	3.000	R\$ 5,83	R\$ 17.490,00
3	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
4	Diclofenaco gel bisnaga 10mg/g - 60 g	Bisnaga	30	R\$ 4,03	R\$ 120,90
5	Diclofenaco 75 mg/3ml	Ampola	10.000	R\$ 2,43	R\$ 24.300,00
6	Aceclofenaco 100mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,38	R\$ 456,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 26.076,90	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 34 - IVERNECTINA COMPRIMIDO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Ivermectina 6mg	Comprimido	300	R\$ 0,52	R\$ 156,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 156,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 35 - AMINOFILINA	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Aminofilina 100 mg	Comprimido	300	R\$ 0,17	R\$ 51,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 51,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 36 - ATORVASTATINA	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Atorvastatina 10mg	Comprimido	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
02	Atorvastatina 20mg	Comprimido	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
03	Atorvastatina 40mg	Comprimido	1.000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
04	Atorvastatina 80mg	Comprimido	1.000	R\$ 10,24	R\$ 10.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 12.050,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 37 - CETOCONAZOL COMPRIMIDO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Cetoconazol 200mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 380,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 38 - CINARIZINA	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Cinarizina 25 mg	Comprimido	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00
02	Cinarizina 75 mg	Comprimido	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 237,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 39 - CLOPIDOGREL COMPRIMIDO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
------	--	------	--------	-------------	-------------



01	Clopidogrel 75mg	Comprimido	2.000	0,63	1.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.260,00	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 40 - ISOSSORBIDA	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	"Isossorbida mononitrato de 40mg	Comprimido	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
02	"Isossorbida dinitrato de 5mg - sublingual	Comprimido	500	R\$ 0,37	R\$ 185,00
03	"Isossorbida dinitrato de 10mg	Comprimido	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 437,00	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 41 - FLOXACINOS	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Ciprofloxacino 250mg	Comprimido	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
02	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
03	Ciprofloxacino EV 2mg/ml 100ml	Bolsa	30	R\$ 12,31	R\$ 369,30
04	Levofloxacino 750 mg	Comprimido	1.000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
05	Levofloxacino 500 mg	Comprimido	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
06	Levofloxavino EV 5mg/ml - 100ml	Ampola	30	R\$ 15,15	R\$ 454,50
07	Norfloxacino 400 mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.774,50	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 42 - METILDOPA	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Metildopa 250mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,70	R\$ 35.000,00
02	Metildopa 500 mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 50.700,00	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 43 - NEBIVOLOL	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Nebivolol cloridrato 5mg	Comprimido	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 61,00	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 44 - OXIBUTININA	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Oxibutinina 5mg	Comprimido	3.000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
02	"Oxibutinina 1mg/ml 120ml xarope	Xarope	500	R\$ 42,46	R\$ 21.230,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 24.860,00	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 45 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Permanganato de potássio 100mg	Comprimido	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 40,00	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 46 - PIRACETAM COMPRIMIDO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Piracetan 800 mg	Comprimido	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 47 - PIRIMETAMINA	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Pirimetamina 25mg	Comprimido	300	R\$ 0,11	R\$ 33,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 33,00	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 48 - ROSUVASTATINA	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	"Rosuvastatina Cálcica 10mg	Comprimido	900	R\$ 0,28	R\$ 252,00
02	Rosuvastatina Cálcica 20mg	Comprimido	900	R\$ 0,38	R\$ 342,00
03	Rosuvastatina Cálcica 5mg	Comprimido	900	R\$ 0,17	R\$ 153,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 747,00	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 49 - SECNIDAZOL	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Secnidazol 1.000mg	Comprimido	2.500	R\$ 1,64	R\$ 4.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.100,00	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 50 - SUPOSITÓRIO GLICERINA	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL



01	Supositório glicerina 95% - adulto	Unidade	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
02	Supositório glicerina 95% - infantil	Unidade	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 299,00	
ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 51 - VALSARTANA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Valsartana 160mg	Comprimido	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
02	Valsartana 320 mg	Comprimido	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.100,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 52 - NIFEDIPINO E ANLODIPINO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Nifedipino 10 mg - Comprimido liberação prolongada	Comprimido	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
02	Nifedipino 10 mg	Comprimido	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
03	Nifedipina 20 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
04	Anlodipino besilato 5mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
05	Anlodipino besilato 10mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 43.800,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 53 - NIMESULIDA ORAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Nimesulida 100 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.700,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 54 - ASS	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Acetil Salicílico 100mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,09	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 36.000,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 55 - ÁCIDO FÓLICO ORAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Ácido fólico 5mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
2	Ácido fólico - 30 ml - 0,2mg/mL"	Frasco	300	R\$ 5,04	R\$ 1.512,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 7.912,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 56 - ALBENDAZOL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Albendazol 400mg - Comprimido mastigável	Comprimido	16.000	R\$ 0,40	R\$ 6.400,00
2	Albendazol - 10 ml - 40mg/mL	Frasco	9.000	R\$ 1,66	R\$ 14.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 21.340,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 57 - AMOXILINA ORAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Amoxicilina 500mg	Cápsula	140.000	R\$ 0,40	R\$ 56.000,00
2	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Cápsula	40.000	R\$ 3,10	R\$ 124.000,00
3	Amoxicilina - 60 ml - 250 mg/ml	Frasco	6.000	R\$ 3,44	R\$ 20.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 144.640,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 58 - ATENOLOL COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Atenolol 100mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
2	Atenolol 25mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
3	Atenolol 50mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 7.400,00	



ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 59 - CEFALEINA ORAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cefalexina 100ml - 50mg/ml - Suspensão oral	Frasco	3.000	R\$ 11,33	R\$ 33.990,00
2	Cefalexina 500mg	Cápsula	50.000	R\$ 0,63	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 65.490,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 60 - ACICLOVIR COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir 200mg	Comprimido	2.500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 700,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 61 - ALENDRONATO DE SÓDIO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	80	R\$ 0,46	R\$ 36,80
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 36,80	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 62 - ALOPURINOL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Alopurinol 300mg	Comprimido	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 36,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 63 - AMIDARONA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	"Amiodarona cloridrato" 200mg	Comprimido	12.000	0,45	5.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.400,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 64 - CARBONATO DE CÁLCIO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Carbonato de cálcio+Colecalciferol 1250mg/400UI	Comprimido	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 15.000,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 65 - CARVEDILOL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Carvedilol "3,125mg"	Comprimido	600	R\$ 0,13	R\$ 78,00
2	Carvedilol "6,25mg"	Comprimido	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00
3	Carvedilol 25mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
4	Carvedilol "12,5 mg"	Comprimido	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 759,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 66 - ERITROMICINA FRASCO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Estolato de Eritromicina 25mg/ml 105 ml+ copo dosador	Frasco	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 355,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 67 - ANTICONCEPCIONAIS	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg cartela bister	Cartela	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
2	Levonorgestrel 1,5mg	Comprimido	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
3	Noretisterona 0,35mg	Comprimido	6.750	R\$ 0,32	R\$ 2.160,00
4	"Medroxiprogesterona 150mg/mL - suspensão injetável	Ampola	3.000	R\$ 10,77	R\$ 32.310,00
5	"Noretisterona + estradiol 50mg/ml + 5mg/ml - solução injetável	Ampola	3.000	R\$ 16,53	R\$ 49.590,00



VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 84.400,00
---------------------	--	--	--	--	---------------

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 68 - HIDRALAZINA COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Hidralazina 50 mg	Comprimido	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
2	Hidralazina 25 mg	Comprimido	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 357,00

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 69 - ITRACONAZOL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Itraconazol 100mg	Caps	60	R\$ 0,93	R\$ 55,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 55,80

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 70 - LEVOTIROXINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	4.000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
2	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	4.000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
3	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	4.000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
4	Levotiroxina sódica 62,5mcg	Comprimido	4.000	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
5	Levotiroxina sódica 88mcg	Comprimido	4.000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 6.320,00

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 71 - METOPROLOL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	"Metoprolol succinato 25mg"	Comprimido	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
2	"Metoprolol succinato 50mg"	Comprimido	12.000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
3	"Metoprolol succinato 100mg"	Comprimido	4.000	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 12.960,00

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 72 - PROPRANOLOL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Propranolol 10mg	Comprimido	300	R\$ 0,18	R\$ 54,00
2	"Propranolol cloridrato 80mg"	Comprimido	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00
3	"Propranolol cloridrato 40mg"	Comprimido	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 945,00

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 73 - VARFARINA COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Varfarina 5mg	Comprimido	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
2	Varfarina 1mg	Comprimido	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 313,00

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 74 - DEXAMETASONA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Dexametasona 0,5mg	Comprimido	60	R\$ 0,60	R\$ 36,00
2	Dexametasona 4mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
3	Dexametasona suspensão 0,1mg/ml 120ml	Frasco	600	R\$ 2,72	R\$ 1.632,00
4	Dexametasona 10 g - 0,1% creme	Bisnaga	6.000	R\$ 1,83	R\$ 10.980,00
5	"Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL - solução injetável 2ml	Ampola	12.000	R\$ 1,72	R\$ 20.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 33.852,00



ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 75 - DIGOXINA ORAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Digoxina 0,25mg		30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.900,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 76 - CAPTOPRIL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Captopril 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
2	"Enalapril maleato de 5mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
3	"Enalapril maleato de 10mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00
4	"Enalapril maleato de 20mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,12	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 67.600,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 77 - EPIRONOLACTONA COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Espironolactona 100mg	Comprimido	5000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
2	Espironolactona 25mg	Comprimido	60000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 20.300,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 78 - FLUCONAZOL COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Fluconazol 150mg	Cápsula	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.900,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 79 - ANTIDIABÉTICO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Glibenclamida 5mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,09	R\$ 36.000,00
2	Gliclazida 30mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,27	R\$ 216.000,00
3	Gliclazida 60mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
4	Metformina cloridrato 850mg	Comprimido	900.000	R\$ 0,10	R\$ 90.000,00
5	Metformina cloridrato 500mg	Comprimido	300	R\$ 0,21	R\$ 63,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 100.863,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 80 - DIURÉTICOS	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	900.000	R\$ 0,05	R\$ 45.000,00
3	Furosemida 40mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 60.000,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 81 - IBUPROFENO ORAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,26	R\$ 104.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 104.000,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 82 ANTIALÉRGICO ORAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	"Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/ml - 100 ml	Frasco	5.000	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
2	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
3	Loratadina 10mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
4	Loratadina 100 ml - 10mg/10ml - xarope	Frasco	5.000	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 46.500,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 83 - LOSARTANA COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
------	--	-------------	--------	-------------	-------------



1	Losartana potássica 50mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,08	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 96.000,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 84 - OMEPRAZOL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Omeprazol 20mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
3	Omeprazol EV intravenoso 40 mg	Ampola	200	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
4	Esomeprazol 40mg	Comprimido	120	R\$ 0,72	R\$ 86,40
5	Lansoprazol 30mg	Comprimido	120	R\$ 0,72	R\$ 86,40
6	Pantoprazol 40mg	Capsula	600	R\$ 0,15	R\$ 90,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.818,80	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 85 - ANALGÉSICO E ANTITÉRMICO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Dipirona 500mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,20	R\$ 80.000,00
2	Dipirona 1g	Comprimido	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
3	Dipirona monoidratada 500mg/ml solução oral 10ml gotas	Frasco	6.000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
4	Dipirona 500mg/ml injetável 2ml	Ampola	12.000	R\$ 2,50	R\$ 30.000,00
6	Paracetamol 500mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,28	R\$ 42.000,00
7	Paracetamol 750mg	Comprimido	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
8	Paracetamol 200mg/ml frasco 15ml	Frasco	6.000	R\$ 2,81	R\$ 16.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 88.971,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 86 - PREDNISONA ORAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Prednisona 20mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
2	Prednisona 5mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
3	Prednisolona 100 ml solução Oral 3mg/ml	Frasco	1.200	R\$ 8,42	R\$ 10.104,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 32.804,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 87 - SINVASTATINA COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Sinvastatina 20mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
2	Sinvastatina 40mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 23.090,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 88 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA ORAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Sulfametoxazol+Trimetropina 400mg + 80mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
2	Sulfametoxazol+Trimetropina 100 ml - 40mg + 8mg/mL - solução oral	Frasco	1.000	R\$ 5,32	R\$ 5.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 10.570,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 89 - SULFATO FERROSO ORAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	85.000	R\$ 0,11	R\$ 9.350,00
2	Sulfato ferroso 30 ml - 125 mg/ml - gotas	Frasco	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
3	Sulfato ferroso 100 ml - 10mg/mL - solução Oral xarope	Frasco	800	R\$ 1,47	R\$ 1.176,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 12.266,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 90 - CIMETIDINA INJETÁVEL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
------	--	-------------	--------	-------------	-------------



1	Cimetidina 150mg/mL 2ml	Ampola	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.360,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 91 - GLICOSE 10ML INJETÁVEL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Glicose 25% 10 ml	Ampola	1.200	R\$ 0,77	R\$ 924,00
2	Glicose 50% 10 ml	Ampola	1.200	R\$ 0,74	R\$ 888,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.812,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 92 - HIDROCORTISONA INJETÁVEL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Hidrocortisona 100 mg	Ampola	500	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
2	Hidrocortisona 500 mg	Ampola	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.235,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 93 - ONDASENTRONA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Ondansertrona cloridrato 8mg/ml 4ml	Ampola	2.400	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 3.840,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 94 - TERBUTALINA INJETÁVEL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml - 1ml	Ampola	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 319,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 95 - AMPICILINA INJETÁVEL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Ampicilina 1G	Ampola	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
2	Ampicilina 500mg	Ampola	100	R\$ 4,21	R\$ 421,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 946,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 96 - CLORAFENICOL INJETÁVEL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Clorafenicol 1 g	Ampola	50	R\$ 6,02	R\$ 301,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 301,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 97 - IMIPENEM INJETÁVEL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Imipenem+ Cilastatina sódica 500 mg	Ampola	10	R\$ 30,83	R\$ 308,30
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 308,30	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 98 - BENZILPENICILINAS INJETÁVEIS	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável	Ampola	4000	R\$ 11,10	R\$ 44.400,00
2	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI - pó para suspensão injetável	Ampola	800	R\$ 9,55	R\$ 7.640,00
3	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina potássica 100.000 UI - pó para suspensão injetável	Ampola	200	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
4	Penicilina g. cristalina potássica - 5.000.000 UI	Ampola	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 53.264,00	



ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 99 - CEFALOTINA INJETÁVEL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	"Cefalotina pó liofilizado" 1g	Ampola	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.560,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 100 - CEFTRIAXONA INJETÁVEL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Ceftriaxona 1g Intra Venoso	Ampola	1.200	R\$ 6,02	R\$ 7.224,00
2	Ceftriaxona 1g Intra Muscular	Ampola	50	R\$ 6,66	R\$ 333,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 7.557,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 101 - GENTAMICINA INJETÁVEL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Gentamicina 80mg/ml 2ml	Ampola	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
2	Gentamicina 40mg/ml 2ml	Ampola	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 448,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 102 - OXACILINA INJETÁVEL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Oxacilina 500 mg	Ampola	300	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.221,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 103 - CETOPROFENO INJETÁVEL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cetoprofeno IM - 50mg/ml Intra Muscular 2ml	Ampola	8.000	R\$ 3,86	R\$ 30.880,00
2	Cetoprofeno EV - 100 mg pó liófilo p injetável Intra Venoso	Ampola	8.000	R\$ 4,80	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 69.280,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 104 - ENOXAPARINAS E HEPARINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Enoxaparina sódica 80mg SC/EV - 80mg/0,8ml Subcutânea e Intravenosa - Seringa preenchida	Seringa	60	R\$ 24,83	R\$ 1.489,80
2	Enoxaparina sódica 60mg SC/EV - 60mg/0,6ml Subcutânea e Intravenosa - Seringa preenchida	Seringa	800	R\$ 19,91	R\$ 15.928,00
3	Enoxaparina sódica 40mg SC/EV - 40mg/0,4ml Subcutânea e Intravenosa - Seringa preenchida	Seringa	1.500	R\$ 15,46	R\$ 23.190,00
4	Enoxaparina sódica 20mg SC/EV - 20mg/0,ml Subcutânea e Intravenosa - Seringa preenchida	Seringa	300	R\$ 13,31	R\$ 3.993,00
5	Heparina sódica 5ml 5.000 UI	Ampola	50	R\$ 15,97	R\$ 798,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 43.909,50	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 105 - IMUNOGLOBULINAS	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
2	Imunoglobulina anti-Rho(D) 300 mcg - 2,0ml	Ampola	40	R\$ 294,84	R\$ 11.793,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 11.793,60	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 106 - INSULINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Insulina Humana NPH 100 U/mL - 10 ml	Ampola	100	R\$ 19,14	R\$ 1.914,00
2	Insulina Humana Regular 100 U/mL - 10 ml	Ampola	20	R\$ 17,08	R\$ 341,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.255,60	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 107 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
------	---	-------------	--------	-------------	-------------



1	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,11	R\$ 19.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 19.800,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 108 - CARBAMAZEPINA ORAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	132.500	R\$ 0,27	R\$ 35.775,00
3	Carbamazepina 20mg/ml - 100 ml -Solução Oral	Frasco	3.600	R\$ 9,36	R\$ 33.696,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 69.471,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 109 - CARBONATO DE LÍTIO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Carbonato de Litio 300mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 34.200,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 110 - CLORPROMAZINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Clorpromazina 5mg/mL	Ampola	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
2	Clorpromazina cloridrato de 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
3	Clorpromazina cloridrato de 100mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
4	Clorpromazina cloridrato de 40mg/ml - 20ml	Frasco	50	R\$ 7,16	R\$ 358,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 34.381,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 111 - DIAEPAM	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Diazepam 10mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
2	Diazepam 5mg	Comprimido	75.000	R\$ 0,10	R\$ 7.500,00
3	Diazepam 5mg/ml - 2ml	Ampola	400	R\$ 1,23	R\$ 492,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 17.592,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 112 - FENITOÍNA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Fenitoína 100 mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,18	R\$ 12.600,00
2	Fenitoína 50mg/ml 5ml	Ampola	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 13.298,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 113 - FENOBARBITAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	110.000	R\$ 0,21	R\$ 23.100,00
2	Fenobarbital 40mg/ml - solução oral gotas - 20 ml	Frasco	1.850	R\$ 3,92	R\$ 7.252,00
3	Fenobarbital EV/IM 200 mg/ml - 1ml	Ampola	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 30.715,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 114 - FLUMAZENIL INJETÁVEL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Flumazenil 0,1 mg/ml - 5ml	Ampola	30	R\$ 7,67	R\$ 230,10
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 230,10	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 115 - FLUOXETINA COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Fluoxetina 20mg	Cápsula	120.000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 19.200,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 116 -	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
------	--	-------------	--------	-------------	-------------



	HALOPERIDOL				
1	Haloperidol 2mg/ml - solução oral - 30 ml	Frasco	2.500	R\$ 6,14	R\$ 15.350,00
2	Haloperidol 5 mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,27	R\$ 24.300,00
3	Haloperidol 1 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
4	Haloperidol 5mg/ml - 1 ml	Ampola	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 50.442,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 117 - LIVODAPA + BENZERAZIDA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Levodopa 100mg + benzerazida 25mg	Comprimido	8.000	R\$ 2,06	R\$ 16.480,00
2	Levodopa 200mg + benzerazida 50mg	Comprimido	8.000	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00
3	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg	Comprimido	6.000	R\$ 1,84	R\$ 11.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 42.720,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 118 - MISOPROSTOL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Misoprostol 200 mcg	Comprimido	30	R\$ 38,84	R\$ 1.165,20
2	Misoprostol 100 mcg	Comprimido	30	R\$ 16,55	R\$ 496,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.661,70	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 119 - NALOXONA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Naloxona cloridrato 0,4mg/ml - 1ml	Ampola	30	R\$ 8,98	R\$ 269,40
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 269,40	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 120 - NORTRIPTILINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Nortripilina 25 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00
2	Nortriptilina 50 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 72.000,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 121 - PROMETAZINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Prometazina 25mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
2	Prometazina cloridrato" 25mg/mL - solução injetável 2ml	Ampola	1.200	R\$ 3,57	R\$ 4.284,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 30.684,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 122 - RISPERIDONA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Risperidona 1mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
2	Risperidona 3mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
3	Risperidona 1mg/mL - solução oral 30 ml	Frasco	5.000	R\$ 6,48	R\$ 32.400,00
4	Risperidona 2 mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 73.200,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 123 - ALPRAZOLAN COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
2	Alprazolam 1mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
3	Alprazolam 2mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 16.800,00	



ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 124 - AZATIOPRINA COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Azatioprina 50mg	Comprimido	4.000	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.040,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 125 - BIPERIDENO COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Biperideno 2mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,33	R\$ 29.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 29.700,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 126 - BROMAZEPAM	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Bromazepam 3mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,15	R\$ 13.500,00
2	Bromazepam 6mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 35.100,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 127 - BUPROPIANA COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Bupropiona 150mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00
2	Bupropiona 300mg	Comprimido	10.000	R\$ 2,33	R\$ 23.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 57.500,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 128 - CITALOPRAM COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Citalopram 20mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 24.000,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 129 - CLONAZEPAM ORAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
2	Clonazepam 2mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
3	Clonazepam 0,25mg - sublingual	Comprimido	35.000	R\$ 0,28	R\$ 9.800,00
4	Clonazepam 2,5mg/ml - gotas - 20 ml	Frasco	1.200	R\$ 2,96	R\$ 3.552,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 24.152,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 130 - DESVENLAFAXINA COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Desvenlafaxina 50mg	Comprimido	20.000	R\$ 1,57	R\$ 31.400,00
2	Desvenlafaxina 100mg	Comprimido	20.000	R\$ 1,79	R\$ 35.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 67.200,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 131 - HALOPERIDOL DECANOATO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Haloperidol decanoato 50mg/ml - 1ml	Ampola	5.000	R\$ 9,68	R\$ 48.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 48.400,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 132 - LEVOMEPRIMAZINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,68	R\$ 27.200,00
2	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	85.000	R\$ 0,98	R\$ 83.300,00
3	Levomepromazina 40mg/ml - 20ml	Frasco	100	R\$ 18,53	R\$ 1.853,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 112.353,00	



ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 133 - MIRTAZAPINA COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Mirtazapina 30mg	Comprimido	60.000	R\$ 1,25	R\$ 75.000,00
2	Mirtazapina 45mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 87.500,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 134 - QUETIAPINA COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Quetiapina 25mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
2	Quetiapina 100mg	Comprimido	30.000	R\$ 1,17	R\$ 35.100,00
3	Quetiapina 200mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 62.040,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 135 - SERTRALINA COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Sertralina 50mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,31	R\$ 27.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 27.900,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 136 - VENLAFAXINA COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Venlafaxina 75mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,67	R\$ 30.150,00
2	Venlafaxina 150mg	Cápsula	35.000	R\$ 1,50	R\$ 52.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 82.650,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 137 - CLONIDINA COMPRIMIDO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Clonidina 0,100mg	Comprimido	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
2	Clonidina 0,200mg	Comprimido	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
3	Clonidina 0,150mg	Comprimido	800	R\$ 0,36	R\$ 288,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 840,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 138 - PROPOFOL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Propofol 10mg/ml ampola 10 ml	Ampola	10	R\$ 11,48	R\$ 114,80
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 114,80	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 139 - PANCURÔNIO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Pancurônio brometo 2mg/ml - 2ml	Ampola	10	R\$ 6,17	R\$ 61,70
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 61,70	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 140 - SUXAMETONIO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	"Cloreto de suxametonio pó liofrito 10ml" 500mg	Frasco	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
2	"Cloreto de suxametonio pó liofrito 10ml" 100mg	Frasco	10	R\$ 24,34	R\$ 243,40
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 493,40	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 141 - CETAMINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cloridrato de cetamina EV/IM 50mg/ml /frasco 10ml	Frasco	50	R\$ 84,43	R\$ 4.221,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.221,50	



ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 142 - ETOMIDATO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Etomidato 10ml - 2mg/mL	Ampola	20	R\$ 14,70	R\$ 294,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 294,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 143 - FENTANILA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Fentanila 0,05 mg/ml - ampola de 10ml	Ampola	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
2	Fentanila 0,05 mg/ml - ampola de 2ml	Ampola	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 916,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 144 - MIDAZOLAM	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Midazolam 15 mg	Comprimido	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
2	Midazolam 10 ml - 5mg/ml - 10ml	Ampola	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
3	Midazolam 3 ml - 5mg/ml - 3ml	Ampola	50	R\$ 2,54	R\$ 127,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 453,90	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 145 - TRAMADOL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Tramadol 50 mg	Comprimido	400	R\$ 0,58	R\$ 232,00
2	Tramadol 50mg/ml - 2 ml	Ampola	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.982,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 146 - MORFINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Morfina 10 mg	Comprimido	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
2	Morfina 30 mg	Comprimido	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
3	Morfina 10mg/ml - 1ml	Ampola	400	R\$ 3,94	R\$ 1.576,00
4	Morfina sulfato sem conservante Em estojo Estéril 0,2mg/ml - 1ml	Ampola	10	R\$ 8,26	R\$ 82,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.741,60	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 147 - THIOPENTAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Thiopental 1g	Ampola	5	R\$ 43,54	R\$ 217,70
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 217,70	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 148 - PETIDINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Petidina cloridrato 50mg/ml - 2ml	Ampola	50	R\$ 7,86	R\$ 393,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 393,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 149 - ISOFLURANO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Isoflurano anestésico inalatório 100ml	Frasco	1	R\$ 182,28	R\$ 182,28
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 182,28	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 150 - SEVOFLURANO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Sevoflurano líquido inalante 100ml	Frasco	1	R\$ 170,87	R\$ 170,87
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 170,87	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 151 - CODEÍNA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
------	--	-------------	--------	-------------	-------------



1	"Codeína sulfato 30mg"	Comprimido	300	R\$ 1,61	483,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 483,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 152 - DILTIAZEM	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Diltiazem 30 mg	Comprimido	60	R\$ 0,24	R\$ 14,40
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 14,40	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 153 - ESCITALOPRAM	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Escitalopram 10mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.200,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 154 - GABAPENTINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Gabapentina 300mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.200,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 155 - LEVETIRACETAM	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Levetiracetam 250mg	Comprimido	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
2	Levetiracetam 100mg/ml 150ml	Frasco	10	R\$ 71,67	R\$ 716,70
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 813,70	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 156 - LORAZEPAM	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Lorazepam 2 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.600,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 157 - METILFENIDATO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Metilfenidato 10 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,68	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 68.000,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 158 - NALTREXONA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Naltrexona 50mg	Comprimido	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 446,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 159 - PAROXETINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Paroxetina 10mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
2	Paroxetina 20mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,51	R\$ 3.570,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.810,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 160 - TETRACAÍNA COLÍRIO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Tetracaína cloridrato 1% + Fenilefrina, cloridrato 0,1% (Anestésico) colírio 10ml	Frasco	10	R\$ 13,24	R\$ 132,40
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 132,40	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 161 - TOPIRAMATO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
------	---	-------------	--------	-------------	-------------



1	Topiramato 50mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
2	Topiramato 100mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
3	Topiramato 25mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 25.000,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 162 - ZOLPIDEM	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Hemitartarato de zolpidem 10mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
2	Hemitartarato de zolpidem 5mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.400,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 163 - ÁCIDO TRANEXAMICO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Tranexâmico 50mg/ml - 5ml	Ampola	800	R\$ 7,39	R\$ 5.912,00
2	Ácido Tranexâmico 250mg comp	Comprimido	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.985,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 164 - EPINEFRINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml - 1ml	Ampola	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 750,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 165 - AMINOFILINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Aminofilina 24mg/ml - 10ml	Ampola	50	R\$ 7,57	R\$ 378,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 378,50	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 166 - ATROPINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Atropina 0,25 mg/ml - 1ml	Ampola	100	R\$ 1,31	R\$ 131,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 131,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 167 - BICARBONATO DE SÓDIO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Bicarbonato de Sódio 10 ml 8,4%	Ampola	50	R\$ 1,61	R\$ 80,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 80,50	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 168 - DESLANOSÍDEO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Deslanosídeo 0,2 mg/ml - 2ml	Ampola	30	R\$ 2,22	R\$ 66,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 66,60	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 169 - CLORETO DE POTÁCIO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cloreto de potássio 10% 10 ml	Ampola	400	R\$ 0,56	R\$ 224,00
2	Cloreto de potássio 6% - xarope 100 ml	Frasco	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 364,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 170 - CLORETI DE SÓDIO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cloreto de sódio 10% 10 ml	Ampola	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 114,00	



ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 171 - AMIODARONA INJETÁVEL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml - 3 ml	Ampola	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 411,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 172 - DOPAMINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Dopamina 5mg/ml - 10 ml	Ampola	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 154,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 173 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina (IM) 50mg + 50mg/mL - 1 ml	Ampola	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
2	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina + Glicose + Frutose (EV) 3mg/ml+5mg/ml+100mg/ml+100 mg/ml - 10 ml	Ampola	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.010,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 174 - DOBUTAMINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Dobutamina 25mg/ml - 20ml - solução injetável intravenosa	Ampola	50	R\$ 5,82	R\$ 291,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 291,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 175 - ETILEFRINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Etilefrina cloridrato 10 mg/ml 1 ml	Ampola	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 714,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 176 - FITOMENANDIONA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Fitomenandiona (vitamina K) 10 mg/ml. Muscular/Subcutâneo - 1ml	Ampola	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 242,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 177 - GLUCONATO DE CÁLCIO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Gliconato de cálcio 10% 10 ml	Ampola	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 438,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 178 - HIDRALAZINA INJETÁVEL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Hidralazina 20 mg/ml - 1 ml	Ampola	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 716,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 179 - ISOSSORBIDA INJETÁVEL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Isossorbida Mononitrato- 10 mg/ml EV - 1ml	Ampola	30	R\$ 2,52	R\$ 75,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 75,60	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 180 - METERGOMETRINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Metilergometrina 0,2 mg/ml - 1ml	Ampola	50	R\$ 1,11	R\$ 55,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 55,50	



ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 181 - METELPREDNISOLONA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	"Metilprednisolona succinato sódico 125mg" 125mg pó para suspensão inj. + dil.	Ampola	10	R\$ 8,24	R\$ 82,40
2	"Metilprednisolona succinato sódico 500mg" 500mg pó para suspensão inj. + dil.	Ampola	10	R\$ 11,55	R\$ 115,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 197,90	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 182 - NEOSTIGMINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	"Neostigmina metilsulfatoEV" 0,5mg/ml - 1ml	Ampola	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 164,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 183 - NOREPINEFRINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Norepinefrina 2mg/ml - 4ml	Ampola	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 366,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 184 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Sacarato de Hidróxido Férrio 20 mg/ml - 5ml injetável	Ampola	300	R\$ 11,19	R\$ 3.357,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 3.357,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 185 - OCITOCINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Ocitocina injetável 5Ui/ml 1ml	Ampola	30	R\$ 4,67	R\$ 140,10
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 140,10	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 186 - PENTOXIFILINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Pentoxifilina 20 mg/ml 5ml	Ampola	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
2	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 251,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 187 - PIRACETAM	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Piracetan EV 200mg/ml 5ml	Ampola	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 472,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 188 - SULFATO DE MAGNÉSIO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Sulfato de magnésio 50% IM/IV 10ml	Ampola	200	R\$ 3,84	R\$ 768,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 768,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 189 - ASPIRINA PREVENT - ORDEM JUDICIAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Ácido acetilsalicílico Enteric coated (Aspitina Prevent) 100mg	Comprimido	800	R\$ 0,68	R\$ 544,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 544,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 190 - USARCOL - ORDEM JUDICIAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Ursodesoxicólico (Usarcool) 150mg	Comprimido	1.600	R\$ 1,53	R\$ 2.448,00



VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.448,00
---------------------	--	--	--	--	--------------

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 191 - ALOPURINA - ORDEM JUDICIAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Alopurinol (Zyloric) 300mg	Comprimido	600	R\$ 0,38	R\$ 228,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 228,00

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 192 - ELIQUIS - ORDEM JUDICIAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Apixabana (Eliquis) 5mg	Comprimido	600	R\$ 1,96	R\$ 1.176,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.176,00

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 193 - BACLOFENO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Baclofeno 10mg	Comprimido	2.700	R\$ 0,20	R\$ 540,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 540,00

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 194 - METFOTMINA + ASSOCIADOS - ORDEM JUDICIAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Benzoato de alogliptina + cloridrato de Metformina (Nesina MET) 12,5 mg + 850 mg	Comprimido	1.000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
2	Fosfato de sitagliptina + cloridrato de Metformina (Nimegon Met) 50 mg + 500 mg	Comprimido	800	R\$ 2,81	R\$ 2.248,00
3	Metformina + Linagliptina (Trayenta duo) 850 mg + 2,5mg	Comprimido	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 4.844,00

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 195 - CABERGOLINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cabergolina 0,5mg	Comprimido	60	R\$ 2,64	R\$ 158,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 158,40

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 196 - CILOSTASOL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cilostazol 100 mg	Comprimido	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
2	Cilostazol 50mg	Comprimido	300	R\$ 0,52	R\$ 156,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 345,00

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 197 - DIVALPROATO DE SÓDIO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Divalproato de sódio 500mg comprimido revestido de liberação prolongada	Comprimido	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
2	Divalproato de sódio 250mg comprimido revestido de liberação prolongada	Comprimido	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 825,00

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 198 - DOZAZOSINA - ORDEM JUDICIAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Doxazosina (Duomo) 2 mg	Comprimido	800	R\$ 0,24	R\$ 192,00
2	Doxazosina +Finasterida. 2mg + 5 mg	Comprimido	1.600	R\$ 2,50	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 4.192,00



ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE - 199 - LIPANON - ORDEM JUDICIAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Fenofibrato (Lipanon) 250 mg	Comprimido	600	R\$ 1,48	R\$ 888,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 888,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 200 - ALENIA + SYMBICORT - ORDEM JUDICIAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1,00	Fumarato de formoterol + budesonida (Alenia) 12mcg + 400 mcg/dose cápsula com inalador	Cápsula	800	R\$ 96,89	R\$ 77.512,00
2,00	Fumarato de formoterol + budesonida 12mcg + 400 mcg/dose tubo com 60 doses	Tubo	15	R\$ 93,98	R\$ 1.409,70
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 78.921,70	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 201 - FLUTICASONA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Salmeterol + Fluticasona (spray oral 120 doses) 25mcg + 125mcg/dose	Unidade	24	R\$ 143,95	R\$ 3.454,80
2	Salmeterol + Fluticasona (spray 60 doses) 50mcg + 250mcg/dose	Unidade	24	R\$ 139,39	R\$ 3.345,36
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.800,16	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 202 - INDAPAMIDA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Indapamida 1,5mg	Comprimido	800	R\$ 0,45	R\$ 360,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 360,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 203 - LAMOTRIGINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Lamotrigina CD 25 mg comprimido para suspensão	Comprimido	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00
2	Lamotrigina 100 mg	Comprimido	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 529,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 204 - METOTREXATO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Metotrexato 2,5 mg	Comprimido	800	R\$ 1,16	R\$ 928,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 928,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 205 - NEOVITE LUTEIN	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Neovite Lutein suplemento nutricional	Comprimido	720	R\$ 3,26	R\$ 2.347,20
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.347,20	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 206 - OMELSARTANA + ASSOCIADOS	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Olmesartana medoxomila + Anlodipino 20mg + 5mg	Comprimido	360	R\$ 1,13	R\$ 406,80
2	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 20mg + 12,5mg	Comprimido	360	R\$ 0,69	R\$ 248,40
3	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 40mg + 25mg	Comprimido	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 3.655,20	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 207 - RIVAROXABANA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	600	R\$ 0,79	R\$ 474,00



2	Rivaroxabana 15 mg	Comprimido	800	R\$ 0,74	R\$ 592,00
3	Rivaroxabana 20 mg	Comprimido	2.016	R\$ 0,82	R\$ 1.653,12
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.719,12	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 208 - TIAMAZOL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Tiamazol 10 mg	Comprimido	600	R\$ 0,72	R\$ 432,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 432,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 209 - DUDASTERIDA + TANSULOSINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Dutasterida + Tansulosina 0,5mg + 0,4mg	Comprimido	900	R\$ 2,04	R\$ 1.836,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.836,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 210 - DOMPERIDONA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Domperidona 10 mg	Comprimido	300	R\$ 0,23	R\$ 69,00
2	Domperidona 1MG/ML susp oral 100ML	Frasco	20	R\$ 17,23	R\$ 344,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 413,60	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 211 - SACUBITRIL + VALSARTANA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Sacubitril + Valsartana 24mg + 26mg	Comprimido	800	R\$ 5,59	R\$ 4.472,00
2	Sacubitril + Valsartana 49mg + 51mg	Comprimido	800	R\$ 5,53	R\$ 4.424,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 8.896,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 212 - EMPAGLIFOSINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Empaglifosina 25 mg	Comprimido	800	R\$ 6,34	R\$ 5.072,00
2	Empaglifosina + linagliptina 25 mg + 5 mg	Comprimido	600	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 9.206,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 213 - LIXIANA - ORDEM JUDICIAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Edoxabana Monoidratado (Lixiana) 30mg	Comprimido	600	R\$ 3,77	R\$ 2.262,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.262,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 214 - TIOTRPIO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Brometo de Tiotropio 2,5mcg/dose	Unidade	15	R\$ 339,35	R\$ 5.090,25
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.090,25	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 215 - CLORTALIDONA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Clortalidona 25mg	Comprimido	800	R\$ 0,45	R\$ 360,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 360,00	

ITEM	EDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 216 - LINAGLIPTINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Linagliptina 5 mg	Comprimido	500	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.145,00	



ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 217 - ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Alogliptina + Pioglitazona 25mg + 30mg	Comprimido	300	R\$ 7,75	R\$ 2.325,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.325,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 218 - SUFASALASINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Sulfasalazina 500 mg	Comprimido	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 535,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 219 - TROMETAMOL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cetorolaco Trometamol 10mg sub lingual	Comprimido	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 288,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 220 - ÁCIDO FOLÍNICO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Folínico 15mg	Comprimido	1.200	R\$ 2,39	R\$ 2.868,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.868,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 221 - ACETILCISTEINA - ORDEM JUDICIAL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína Sachê 600mg pó para sol oral	Comprimido	900	R\$ 0,98	R\$ 882,00
2	Acetilcisteína (Fluimucil) 40mg/ml xarope	Frasco	50	R\$ 9,28	R\$ 464,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.346,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 222 - CANABIDIOL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Canabidiol 20mg/ml 30ml	Frasco	15	R\$ 287,54	R\$ 4.313,10
2	Canabidiol 50mg/ml 30ml	Frasco	15	R\$ 465,67	R\$ 6.985,05
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 11.298,15	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 223 - VALERATO DE ESTRADIOL + LEVONORGESTREL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	valerato de estradiol + levonorgestrel 2mg + 0,25mg	Comprimido	400	R\$ 0,64	R\$ 256,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 256,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 224 - PERICIAZINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Periciazina 10mg	Comprimido	400	R\$ 0,65	R\$ 260,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 260,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 225 - OLANZAPINA	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Olanzapina 10mg	Comprimido	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
2	Olanzapina 2,5mg	Comprimido	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 324,00	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 226 - MUVINLAX	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Muvinlax 14g pó para preparação extemporânea	Sachê	400	R\$ 3,21	R\$ 1.284,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.284,00	



ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 227 - QTERN	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Qtern 5mg + 10mg (DAPAGLIFLOZINA + SAXAGLIPTINA)	Comprimido	720	R\$ 8,31	R\$ 5.983,20
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.983,20	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 228 - ARIPIPAZOL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Aripiprazol 10mg	Comprimido	1.440	R\$ 0,87	R\$ 1.252,80
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.252,80	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 229 - BISOPROLOL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Bisoprolol 5mg	Comprimido	720	R\$ 1,49	R\$ 1.072,80
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.072,80	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 230 - VASTAREL	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Vastarel 35mg (trimetazidina)	Comprimido	1.080	R\$ 1,26	R\$ 1.360,80
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.360,80	

ITEM	MEDICAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 231 - ESCITALOPRAM	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Escitalopram 20mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 8.000,00	

Os medicamentos deverão atender às especificações regulatórias aplicáveis e possuir registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Os medicamentos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, e deverão apresentar, no momento da entrega, **prazo de validade mínimo de 50% do prazo total, contado da data de fabricação.**

Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior, salvo autorização expressa da Administração.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada nos locais e no prazo indicados pela Secretaria, abrangendo todas as unidades de saúde da municipalidade, seja zona urbana ou rural, distritos, povoados, ou qualquer outro local que sinalize a necessidade de entrega, sem qualquer acréscimo de valor, competindo ao detentor do contrato todas as despesas com transporte e entrega, bem como a responsabilidade por descarregar e armazenar os produtos nos termos orientados pela fiscalização do contrato.

A qualquer momento, a administração poderá solicitar a documentação referente à comprovação de regularidade do exercício da atividade econômica e funcionamento do estabelecimento fornecedor.

Ainda, existem normas técnicas e regulamentares, como as da ANVISA, ABNT e INMETRO, que sempre devem ser observadas pelos fornecedores, independentemente de constarem no edital licitatório, conforme cada caso.

Assim, as descrições constantes das planilhas anexas são suficientes para a perfeita caracterização dos requisitos da contratação.

Os requisitos são apenas os suficientes e na medida do necessário para garantir a lisura do processo, sem qualquer comprometimento da isonomia.

É vedada a transferência integral da execução do objeto ou das responsabilidades assumidas pela contratada. A utilização de transportadora ou operador logístico não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento e deverá observar todas as normas sanitárias aplicáveis ao transporte de medicamentos.

V – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

Os fornecimentos são prospectados e serão executados após a ordem de fornecimento, conforme demanda, ou seja, quando da efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de a administração contratar todos de forma imediata.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ordem de fornecimento, nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, seguro, descarregamento e armazenamento dos produtos.

Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a detentora da ata/contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferido ou não a prorrogação.

Os produtos serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no momento da entrega mediante atesto.

Os produtos que não corresponderem às exigências qualitativas e quantitativas, inclusive marca, poderão ser rejeitados pela administração, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às custas do fornecedor, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os fornecimentos serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras da municipalidade, conforme elementos materializados no processo administrativo, e foram obtidos mediante pesquisa em múltiplas fontes, incluindo contratações públicas similares, painéis oficiais de preços e fornecedores do ramo, com utilização da média aritmética e exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

VII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvadas exigências específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Regularidade Fiscal

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio

- ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrados na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.
- b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.
- c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Os índices referidos poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou serem formulados por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: “Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Qualificação Técnica

A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome do estabelecimento que realizará o fornecimento.

- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante, ativa, expedida pela ANVISA ou órgão competente. A AFE deverá ser apresentada por meio de cópia do documento, cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impressão da tela do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo os dados da empresa e seu respectivo cadastro junto à ANVISA;
- d) Certidão de Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico perante o Conselho de Farmácia respectivo;
- e) Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial.

A dispensa legal de apresentação de quaisquer documentos indicados na qualificação técnica deve ser justificada e comprovada pela interessada.

A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

VIII - GARANTIA

No caso, tratando-se de fornecimentos de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

IX – DAS AMOSTRAS

Tratando-se de produtos que possuem descrição técnica e controle de qualidade por órgãos técnicos, em um primeiro momento, não há a necessidade de exigência prévia de apresentação de amostras.

Contudo, dentro do poder de cautela administrativa, a administração poderá exigir apresentação de amostra de quaisquer dos produtos indicados para fins de avaliação específica, inclusive para observação de cumprimento de normas técnicas e com as características e propriedades indicadas pelo próprio fornecedor. Ainda, a não exigência de amostras durante a fase de contratação não impede que seja feito controle de qualidade durante a execução contratual, inclusive quando produtos se mostrarem inadequados quando de sua utilização específica.

Os fornecimentos serão fiscalizados quando da efetiva execução.

X – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que, havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

XI – PRAZO DA ATA E CONTRATUAL

O artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Desta forma, a ata será para atender as demandas pelo prazo de 01 ano, sendo que poderá ser prorrogada e renovada por igual período se a situação se mostrar vantajosa para a administração.

O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, ou seja, vincula-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

Os fornecimentos que se busca o registro de preços são necessários para a manutenção de atividades essenciais dos serviços públicos de saúde, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, ou seja, adequam-se ao conceito de **fornecimentos contínuos**.

Nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Assim, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Para esses tipos de contratos, a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Desta forma, tem-se que representa potencial situação vantajosa para a administração a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

De qualquer forma, os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão validade inicial de até 12 meses, garantindo à administração uma avaliação da efetiva vantajosidade em uma renovação contratual, de forma que o prazo inicial será de até 12 meses, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 05 anos.

Em casos de prorrogação do contrato, a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

XII - REAJUSTAMENTO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA-E.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, conforme consta do processo administrativo.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente

o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;

b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

- a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
- consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
- documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;

b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e à qualidade dos produtos entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;

c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;

e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;

f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à extinção contratual;

g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de produtos.

XIV - DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimentos;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03

(três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas neste tópico não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Executar os fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Efetuar a entrega dos produtos solicitados, nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência.
- c) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não se adequem às exigências do termo de referência, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- d) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo nos caso admitidos no no termo de referência ou autorizados pela administração.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- j) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- k) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- l) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- m) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- n) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de extinção administrativa.

XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XVII - OBRIGAÇÕES ATINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de

declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento da Lei de Proteção de Dados, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do fornecimento, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade, haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

MIQUEIAS COSTA DE ALMEIDA

Diretor do departamento de assistência farmacêutica

HEMERSON OLIVEIRA DE LABIO

Secretária Municipal de Saúde

Dec. 005/2021



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026/SRP.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026-SRP

Ao Pregoeiro do Município de Jaguaquara, Bahia

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026/SRP.

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Município De Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Jaguaquara Bahia - BA, neste ato representado pela prefeita Municipal Sra., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, e **Fundo Municipal De Saúde de Jaguaquara**, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na, Bahia, por seu gestor, Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante, e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada promitente contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata, ficam registrados os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e para atender as demandas dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

(tabela do preço registrado)

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, com renovação dos quantitativos, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vincula-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que, havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela

Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os fornecimentos serão executados conforme os termos, prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência.

4.2 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a promitente contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente contratada

a) Executar os fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

b) Efetuar a entrega dos produtos solicitados, nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência.

c) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não se adequem às exigências do termo de referência, sem prejuízo da aplicação de penalidades

d) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

f) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo nos caso admitidos no no termo de referência ou autorizados pela administração.

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos

previstas na legislação (art. 116).

- j) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- k) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- l) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- m) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- n) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de extinção administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos fornecimentos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimentos;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta Ata, quando não desta Ata se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA-E.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo o único participante.

10.3. Não será admitida adeão por órgãos não participantes.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade, haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2026 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Jaguaquara, Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Município de Jaguaquara

Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026/SRP.

ANEXO IV
Minuta de Contrato

Município de Jaguaquara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Jaguaquara - BA, neste ato representado por seu Prefeito Sr....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº __, residente e domiciliada neste Município, e o **Fundo Municipal de Saúde**, órgão do poder público municipal, inscrito no CNPJ nº, com endereço na representado por seu gestor, Sr., inscrito no CPF nº, residente neste município, doravante denominados simplesmente contratantes, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada contratada, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº *040/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos diversos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e para atender as demandas dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaguaquara, Bahia, conforme ata de registro de preços nº /2026 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integrados a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

(planilha)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

1.3. As supressões e acréscimos decorrentes da vontade das partes não ficam sujeitos aos limites estabelecidos no item anterior, desde que devidamente justificados e não alterem a substância do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O fornecimento objeto do contrato é caracterizado como contínuo, visto necessário para a manutenção e continuidade de serviços públicos de saúde e decorre de necessidades permanentes e prolongadas da administração municipal.

2.2. O prazo de vigência será de meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 05 anos, conforme estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Em casos de prorrogação do contrato, a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

2.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos serão entregues conforme ordem de fornecimento emitida pela administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ordem de fornecimento, podendo, em situações justificadas, haver redução do prazo para atendimento da situação de emergência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do processo de pregão eletrônico nº ... /2026/SRP, a ser pago conforme fornecimento efetivamente executado e atestado.



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante a efetiva entrega dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que, havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
 $I = (TX/100)/365$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que, em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro, as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independentemente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos solicitados, nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de

referência.

8.1.3. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não se adequem às exigências do termo de referência, sem prejuízo da aplicação de penalidades

8.1.4. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

8.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.6. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo nos caso admitidos no no termo de referência ou autorizados pela administração.

8.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.10. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.11. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.12. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.13. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

8.1.14. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de extinção administrativa.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução do fornecimento sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimentos;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-

se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade, **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaguaquara, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaquara - BA, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Ciência _____
fiscal



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026/SRP.

ANEXO V

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 040/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social
Cnpj
nome do representante legal
e assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026/SRP.

ANEXO VI

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 040/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto no inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da Lei nº 14.133/2021, que cumprimos e cumpriremos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social
Cnpj
nome do representante legal
e assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026/SRP.

ANEXO VII

Proposta

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS
[para envio pelo(s) melhores classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

Item	Descrição/Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item/lote que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]				
Valor Total da Proposta (R\$)					

Declaramos que, no preço ofertado, estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com o transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, às especificações do objeto licitado. Estamos cientes de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2026.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar os dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.